



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 37

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 056/2015

PROCESSO Nº. 061/2015

CONVITE Nº. 005/2015

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Estado de São Paulo, através da Divisão de Licitações, situada à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185 – centro, Novo Horizonte-SP, faz saber que se encontra aberta a licitação, na modalidade “**CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, destinada a Contratação de Serviços Para **REFORMA DO IMÓVEL DO CLUBE RECREATIVO VALE FORMOSO** nos termos e condições previstos neste instrumento convocatório e seus anexos:

1.2. Para o recebimento do único envelope “**PROPOSTA**”, fica determinado o **DIA 27 DE MAIO DE 2015, ATÉ AS 09:00 HORAS**, o qual deverá ser entregue na Divisão de Licitações, no endereço acima citado.

1.3. A sessão pública de abertura do envelope “**PROPOSTA**” ocorrerá às **09h30m**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço do subitem 1.1. “preâmbulo”, no **dia 27 DE MAIO DE 2015**.

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de obras de engenharia para **REFORMA DO IMÓVEL CLUBE RECREATIVO VALE FORMOSO**, localizado na Rua Bandeirante nº 249, no Distrito do Vale Formoso, compreendendo o fornecimento de todo o material de reforma empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., definidos no Plano de Trabalho, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes deste Convite.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

4.1. O envelope “**PROPOSTA**”, apresentado devidamente fechado e indevassável, rubricado sobre o fecho, deverá conter na sua parte externa e fronteira, além do nome e endereço do licitante as seguintes informações para efeito de regular identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONVITE Nº. 005/2015

DIA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO

5 – ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. O envelope Proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita datilografada ou escrita de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma via, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras que dificultem sua compreensão, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

5.1.2. Da **proposta** deverá constar:

- Razão Social, endereço completo e CNPJ;
- ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Numero do Convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	
Nº	38

- e) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- f) constar à qualificação do representante legal.

5.2. Da Documentação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item "A" acima, emitida a partir de 03/11/2014;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo VII **se for o caso.**
- f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo VIII deste Edital);

5.2.1. As exigências habilitatórias, relativas à **regularidade fiscal**, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

5.2.2. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 5.2.1., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8666/93.

6.1.1. No dia, local e horário designados neste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Propostas" os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

6.1.2. Depois de aberto os envelopes, as "Propostas" serão tidas como imutáveis e acabadas, sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas, desde que estas sejam de natureza meramente formal e que não comprometam a segurança da licitação e igualdade de tratamento dos licitantes.

6.1.2.1. Incluem-se entre os vícios formais, os erros de cálculos, passíveis de serem aferidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante simples diligência vedada a juntada de documento ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.1.2.1.1. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto o preço corrigido.

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.4. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 37

declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.5. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado através de afixação do ato decisório no saguão do Paço Municipal, endereço constante do preâmbulo, para conhecimento de todos.

6.2. Critérios para fins de julgamento das propostas

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- Cotarem parcialmente a execução dos serviços;
- Apresentarem preços excessivos, assim entendidas as propostas com preço **superior a R\$ 20.452,79** (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), valor estimado da Administração.

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As propostas consideradas conformes e aceitáveis pela Comissão de Licitação serão classificadas, exclusivamente pelo Menor Preço Global:

- A classificação se fará pela ordem crescente dos preços.
- No caso de empate, como critério de desempate será assegurado o sorteio com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou se estiverem presentes na própria sessão. A convocação se dará pelo mesmo meio previsto no subitem 6.1.5.

6.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.2.4.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.2.5. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

6.3. Da Homologação e da Adjudicação:

6.3.1. A autoridade competente, tempestivamente, deliberará quanto a homologação do certame licitatório e a adjudicação ao licitante vencedor, primeiro classificado.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação.

7.1.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste Convite.

7.1.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 – centro, local em que será devolvido devidamente assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 40

7.1.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.2. NO ATO DA RETIRADA DO CONVITE O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

7.2.1 O interessado em participar do presente certame, **que não tenha sido convidado**, deverá retirar o presente edital com antecedência de no mínimo 24 horas. Sendo já cadastrado junto a este órgão apresentar os documentos elencados no item 5.2. **Não sendo cadastrado**, com apresentação dos seguintes documentos:

a) - Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item "d1" acima, emitida a partir de 03/11/2014;

g) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

7.3. O não cumprimento do disposto no subitem 7.2. implicará na impossibilidade de retirar o Ato Convocatório.

8 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados na sede da contratante, sito à Rua Bandeirante nº 249, no Distrito do Vale Formoso, nesta cidade de Novo Horizonte - SP.

8.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após recebimento definitivo pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será executado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, **mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços**, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação será recebido através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 41

11 – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais normas e regulamentos previstos em lei:

- a) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro.
- b) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- c) atender, no prazo máximo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- e) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- f) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.
- j) Indicar preposto para comunicação com a Contratante;
- k) Utilizar madeira certificada, assim entendida aquelas atestadas por entidades ou instituições certificadoras, provenientes de Plano de Manejo Florestal autorizado pelo IBAMA, oriunda de área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, que atendam aos requisitos das entidades certificadoras.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;

13.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.744/09, de 23 de setembro de 2009.

13.3. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material a ser utilizado pela contratada.

13.4. Receber a obra em caráter provisório através de termo assinado pelo fiscal da obra e representante da Contratada, bem como definitivamente após o período de observação, através de termo circunstanciado assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 42

13.5. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

14.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços.

14.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

14.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

14.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do ajuste enseja na sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste instrumento;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.
- e) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
- f) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos e executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Contratante.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Diretoria Administrativa Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, no horário das 07h30m às 11h00 e das 13h30m às 17h00 horas, de segunda a sexta feira, devendo ser dirigido ao senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitido via fac-símile ou e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do ato decisório:

2 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 43

- a) da habilitação/inabilitação
- b) da classificação/desclassificação das propostas
- c) da revogação ou anulação do certame

16.2. Para contagem do prazo de interposição de recurso, será considerado o dia inicial o seguinte ao da divulgação do resultado de julgamento. Se este ocorrer em dia sem expediente, será considerado o primeiro dia útil subsequente.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes do presente certame, correrão por verba própria constante do orçamento vigente e codificado sob n.º:

Conta 2015/0596

Unidade 021600 – Diretoria Municipal de Turismo

Funcional – 23.695.0021.2093.0000 – Hotelaria, Gastronomia e Artesanato

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

18 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DECISÓRIOS

18.1. Os atos decisórios relativos a impedimentos de participação no certame, classificação/desclassificação de propostas, serão divulgados através de afixação do ato no saguão do Paço Municipal, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º. 185, centro, com comunicação inclusive via fax aos licitantes, para efeito do exercício do direito de recurso.

18.2. A utilização do procedimento de divulgação estabelecido no subitem anterior, igualmente será utilizado para efeito de eventuais esclarecimentos ou impugnações proposta por qualquer licitante, desde que não importe na alteração do instrumento convocatório.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se à legislação vigente.

19.2. Integra o presente Convite o Termo de Referência Anexo I, Minuta do Contrato Anexo II, Ciência e Notificação Anexo III, Cadastro Anexo IV, Ordem de Execução, Anexo V, Modelo de Desistência de Recurso (art. 43, III, 8.666/93) Anexo VI, Declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII e Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, Anexo VIII.

19.3. Este Convite e seus anexos serão afixados para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, e poderá ser obtido por interessados cadastrados ou não, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para o seu encerramento, sem ônus, junto a Divisão de Licitações.

19.4. Esclarecimentos e demais informações a respeito da presente licitação, serão obtidos em horário comercial junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, no mesmo endereço mencionado no item 1.1. no horário de expediente, bem como através do fone/fax n.º 17-3543-9015.

19.5. O Foro da Comarca de Novo Horizonte será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com a presente licitação.

Novo Horizonte, 13 de maio de 2015.


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal


Dr. BERNOMÁRIO OCTAVIANO
Assessor Jurídico
OAB/SP – 63.447



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



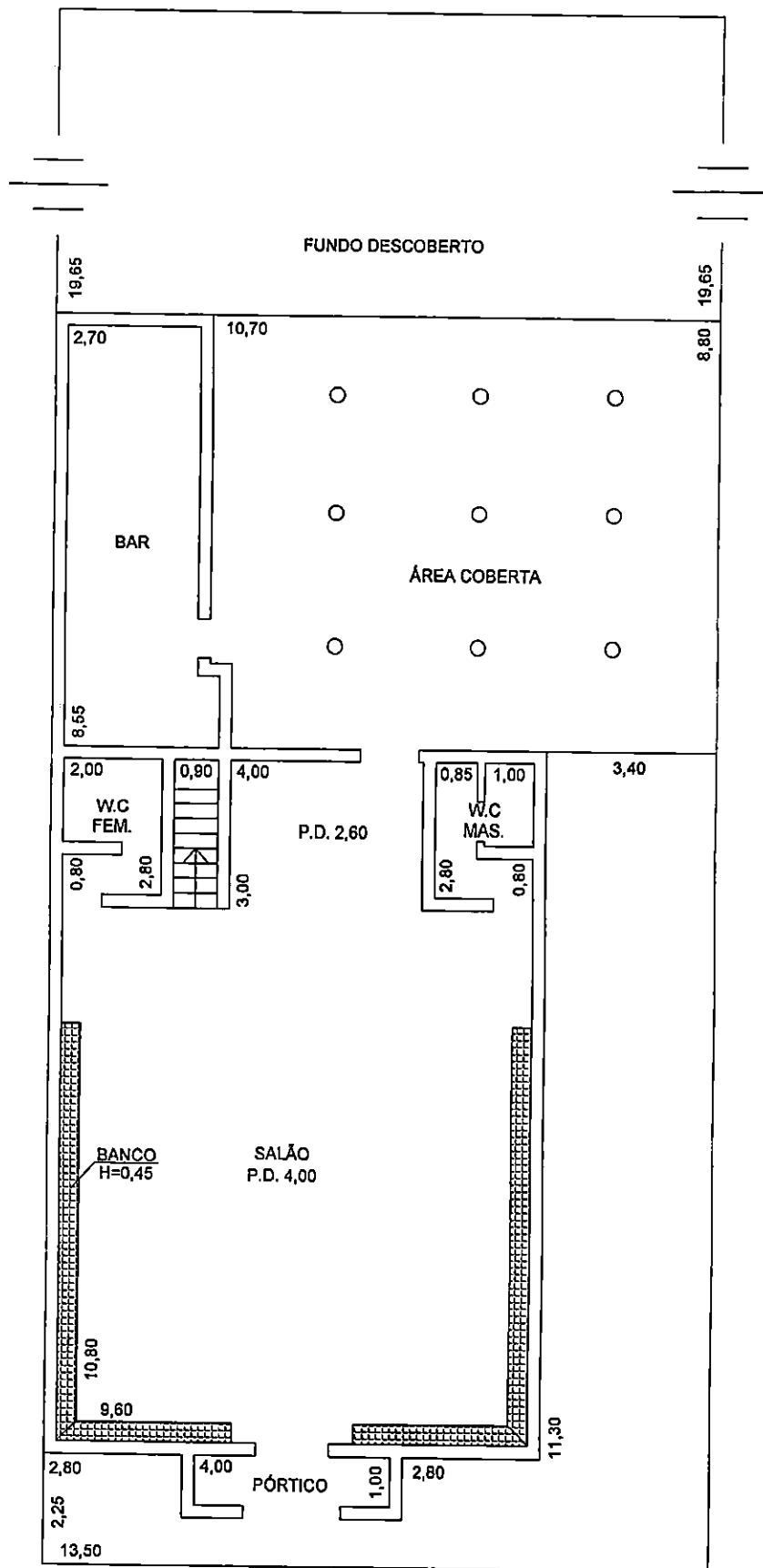
Folha	44
Nº	44
	<i>[Handwritten signature]</i>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- CROQUI – SALÃO DE FESTAS VALE FORMOSO
- ORÇAMENTO COM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[Handwritten initials]



TÍTULO: CROQUI - SALÃO DE FESTA VALE FORMOSO			QUADRO DE ÁREAS:	
ESCALA:	DATA:	Nº FOLHA	DO SALÃO	144,43m ²
S/ESCALA	MARÇO/2015	ÚNICA	DE COBERTURA	268,86m ²
			TERRENO:	675,00m ²

Ludene Filadelfo

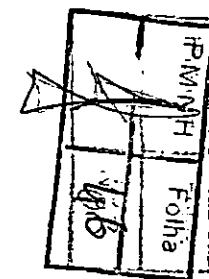


Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Praça Dr. Euclides Cardoso Cardoso, 185 - Centro
17.3543-9000 - Novo Horizonte - S. Paulo

PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte					
LOCAL:	Salão de Festas - Vale Formoso - Novo Horizonte - S. Paulo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	PREÇO (UNIT.)(R \$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)	CPOS 164
01	ÁREA INTERNA					
01.01	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ³	240,65	3,23	777,30	031014
01.02	Pintura em massa com tinta látex, inclusive preparo	m ²	240,65	15,5	3.730,08	331002
01.03	Pintura em forro de madeira com esmalte, inclusive preparo	m ²	132,48	23,27	3.082,81	331201
01.04	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	1,00	24,19	24,19	331102
01.05	Enceramento de piso existente	m ²	132,48	3,06	405,39	**C.P.
01.06	Reparo em trincas rasas, na massa	m	1,26	232,27	292,66	330128
				Total (item 01):	8.312,42	
02	ÁREA EXTERNA					
02.01	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	308,55	3,23	996,62	031014
02.02	Pintura em massa com tinta látex, inclusive preparo	m ²	308,55	15,5	4.782,53	331002
02.03	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m ²	4,00	13,20	52,80	321703
02.04	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	1,00	26,01	26,01	330128
02.05	Recolocação de telhas de barro tipo francesa	m ²	156,88	19,2	3.012,10	164012
02.06	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	195,01	16,77	3.270,32	331003
				Total (item 02):	12.140,37	
TOTAL GERAL:				R\$	20.452,79	

Novo Horizonte, 23 de Março de 2015.

Lucilene Filadelfo de Andrade/Martins
Engenheira Civil - CREA SP 05064040918
Diretora de Projetos, Obras e Posturas





Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praca Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro
17-3543-9000 - Novo Horizonte - S. Paulo

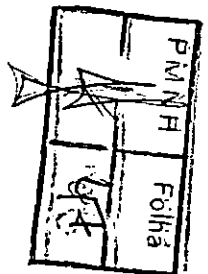
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

LOCAL: Salão de Festas -Vale Formoso - Novo Horizonte - S. Paulo

item	serviço		Mês 01
01	Parte Interna	R\$	8.312,42
		%	40,64
02	Parte Externa	R\$	12.140,37
		%	59,36
	Mensal	R\$	20.452,79
		%	100,00
	Acumulado	R\$	20.452,79
		%	100,00

Novo Horizonte, 23 de Março de 2015.

Lucilene Filadelfo de Andrade Martins
Engenheira Civil - CREA SP 05064040918
Diretora de Projetos, Obras e Posturas





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 48

ANEXO II

CONTRATO Nº. ___/___

CONVITE Nº. ___/___

PROCESSO Nº. ___/___

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DE OUTRO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de obra, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, com CNPJ/MF n.º 45.452.139/0001-99, situada a Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º 185, centro, neste Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Prefeito _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, em razão de licitação realizada na modalidade de _____ sob n.º ___/___, vinculada ao Edital n.º ___/___, devidamente homologada, exarada às fls. ___ do Processo n.º ___/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Execução de Obras de _____, inclusive serviços complementares definidos no Memorial Descritivo, Projeto, cronograma, bem como da proposta apresentada às fls. ___ do processo n.º ___/___, partes integrantes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

2.1- Compete a **CONTRATANTE**, além das disposições contidas no Edital:

- disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada.
- comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra.
- acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.744/09, de 23 de setembro de 2009, o que não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por danos causados.

2.2 - Compete a **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital:

- realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- cumprir durante a execução da obra ora contratado todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

(Handwritten marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 49

- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Utilizar madeira certificada, assim entendida aquelas atestadas por entidades ou instituições certificadoras, provenientes de Plano de Manejo Florestal autorizado pelo IBAMA, oriunda de área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, que atendam aos requisitos das entidades certificadoras.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de __ (_____) dias corridos a contar da publicação resumida.

3.2 - A Contratada deverá iniciar a execução no prazo de __ (____) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução, devendo executar o objeto no prazo constante do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao edital de licitação, modalidade Convite nº. ____/____.

3.3 - O prazo de vigência, de início de execução e de execução constantes dos subitens anteriores poderão ser prorrogados, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.1. Possibilitada a prorrogação do prazo de execução, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, imediatamente providenciar a prorrogação do prazo da garantia oferecida no subitem 4.2.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - os pagamentos serão efetuados após as apurações efetuadas pela CONTRATANTE, nos prazos e porcentagens constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital, que integra este contrato para todos os efeitos. Dos valores a serem pagos, serão descontados os tributos incidentes, seja na condição de poder tributante ou substituto tributário.

5.2 - juntamente com as faturas das parcelas, a CONTRATADA apresentará cópia da folha de pagamento e eventuais comprovantes de rescisões trabalhistas homologadas no sindicato da categoria econômica em que se enquadra os empregados, acompanhado de guia de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo do atendimento das demais normas previdenciárias/fiscais incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA SEXTA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

6.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

.....

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite

(Handwritten marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 50

de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;

2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, assim como o projeto da obra, edital e anexos do Convite nº. ___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Horizonte, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Novo Horizonte, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 51

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte SP, ___ de _____ de _____.

Sr.
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 32

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO:

NOVO HORIZONTE/SP, ___ de _____ de _____

Antonio Brito Mantovani
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 53
<i>[Handwritten signature]</i>

ANEXO V

ORDEM DE EXECUÇÃO

Ficam V. S^{as}. AUTORIZADOS, nesta data (______), a dar início na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do Convite nº ____/2015, constante do Processo Licitatório nº ____/2015, de conformidade com a proposta apresentada apensa ao processo, bem como das condições especificadas no Contrato nº ____/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e a empresa - _____, em __ de ____ de ____.

Novo Horizonte, __ de ____ de 2015

Diretoria Municipal de Obras

Ciente:

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 54

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO – ART. 43, III, DA LF Nº. 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOVO HORIZONTE – SP

Por meio desta a empresa _____
CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, bairro _____,
na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de
Identidade nº. _____-SSP/___ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** não ter a
intenção em impetrar recurso quanto à fase de classificação das propostas, no **CONVITE** Nº. ___/___,
podendo a Comissão Permanente de Licitação prosseguir o certame, com o julgamento das propostas.

Por ser verdade,
Firmo a presente,

_____, de _____ de _____

Ass do Responsável

(papel da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 55

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate nesta licitação.

Novo Horizonte, ___ de _____ de ____

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 56

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 030/2013, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

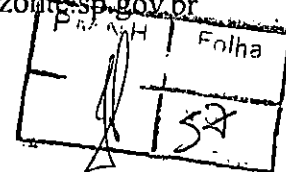


Município Municipal de NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000

CNPJ: 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

PORTARIA Nº 77/14
DE 01 DE AGOSTO DE 2014



"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

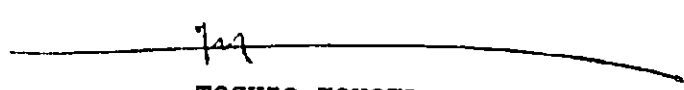
RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços, conforme determina o § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, na seguinte forma:


Jethero Sérgio Rodrigues, RG 12.711.231-5 - Presidente
Emerson Garcia Cardoso, RG 32.793.828-6 - Relator
David Carnevali Pimentel, RG 30.405.118-4 - Membro
Ligia Fernanda Carneiro Boina Mancini, RG 29.569.280-7 - Membro
Rafael Sabottka Fernandes Viaccava, RG 43.492.658-9 - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 38, de 19 de junho de 2013.

Novo Horizonte, 01 de agosto de 2014.


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


JAQUELINE F. FONSECA BRIGUENTI
Diretora do Departamento Municipal
de Serviços Administrativos